

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818, – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 001/2022

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

### RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

### RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

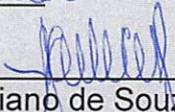
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

08 / 02 / 2022

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal

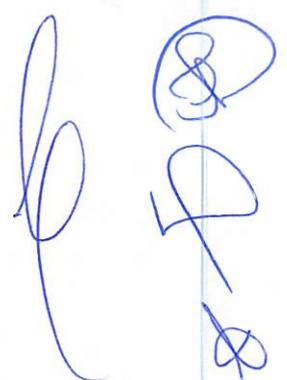
Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANALISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE E POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICIPIO SAPOPEMA-PARANA.** Com o valor de R\$: 7.000,00 (sete mil reais). Com prazo de 12(doze)meses, podendo ser prorrogável conforme a Lei de licitações, caso seja conveniente para a Administração. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori  
Secretária Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

Da: Secretaria Municipal administração

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANALISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE E POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICIPIO SAPOPEMA-PARANA.** Com o valor de R\$: 7.000,00 (sete mil reais). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
**Ana Paula Gomes Alexandre Sartori**  
**Secretaria Municipal de Administração**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br



## MEMORANDO ADMINISTRAÇÃO – 11/2022

Sapopema -Pr, 07 de Março de 2022.

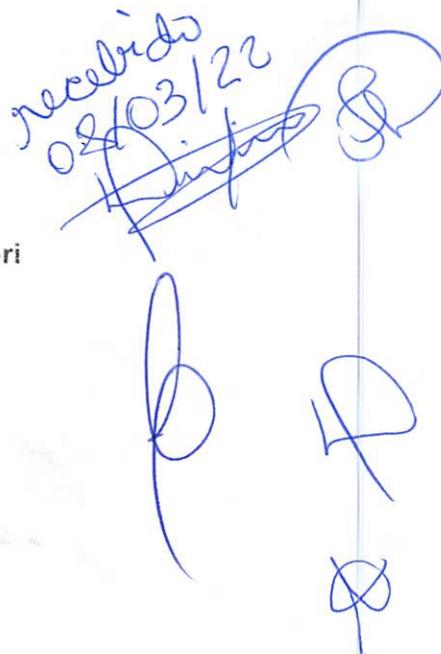
A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a realização processo licitatório, modalidade inexigibilidade de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO), ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO Sapopema/PR..

.Atenciosamente,

  
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori  
Sec. De Administração

recebido  
08/03/22  




Proposta Comercial

# GOV-FÁCIL

O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR



# SEJA BEM VINDO A GOVFÁCIL

Com o foco de atuação exclusiva na área pública, surgiu a ideia do projeto com o intuito de unir gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento. Na qual qualquer gestor público independente da sua desenvoltura digital ou administrativa possa utilizar a ferramenta diariamente facilitando assim sua gestão.

A empresa vem em constante estudo tecnológico e científico visando colaborar na melhoria da gestão pública municipal.



Presente em 17 Estados,  
Aproximadamente  
300 municípios.  
Dentre eles:

Lapa - PR  
Ribeirão Preto - SP  
Lucas do Rio Verde - MT  
Ipojuca - PE  
Autazes - AM  
Eldorado - MS  
Lagoa Nova - RN  
Arapoema - TO  
Cordisburgo - MG  
Chiapetta - RS  
Dona Emma - SC  
Vale do Paraíso - RO



## PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo *Novo GovFácil* que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.



*Eliane Michalczuk Barzon da Costa*

**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**  
Sócia Administrativa

UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ANUAL	DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTES DE LICENÇAS PARA USO DO APLICATIVO, ONDE CADA PACOTE POSSUI 5 CHAVES DE ACESSOS DIFERENTES.	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADE DE PACOTES DE LICENÇAS	
	1	
	VALOR UNITÁRIO	R\$7.000,00

Validade da Proposta:  
**60 dias**

**Detalhamento:**

Forma de Pagamento: até 30 dias após a assinatura do contrato, em parcela única.  
Prazo das Licenças: 12 meses, sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento.  
Trata-se disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 5 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$1.400,00 por chave de acesso.



Toledo, 07 de Março de 2022



**GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
**41.886.613/0001-55**

[aplicativo.govfacil@gmail.com](mailto:aplicativo.govfacil@gmail.com)

**Aline Suzan de Paula** (Diretora Comercial)  (45)99994-1014

 **Márcia Angélica da Silva** (Supervisora de Vendas)  (45) 92001-5874

Biopark – Parque Científico e Tecnológico em Biociências – Rua Alexander Fleming, 2194 – Pavimento 4, Edifício Charles Darwin - Toledo PR





**CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE**

**ATE 4397/21**

**À Confederação Nacional dos Municípios - CNM**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Alexandre Fleming, 2194 - PAVMT04 - Anexo Biopark, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, , é autora e única fornecedora no Brasil **GOVFACIL**, em seus vários módulos, inclusive, mas não só, aqueles objeto de registro no INPI sob o número 512018001400-3.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2021

**DANIELLA BRUCH** Assinado de forma digital por DANIELLA BRUCH  
**WODONIS:0376662937** WODONIS:03766662937  
**662937** Dados: 2021.12.16 13:57:58 -03'00'

**ROSANGELA DE OLIVEIRA** Assinado de forma digital por ROSANGELA DE OLIVEIRA  
**CAETANO:05985453952** CAETANO:05985453952  
**952** Dados: 2021.12.16 13:58:18 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073  
✉ assespro@assespropr.org.br  
📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar  
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná com a autoridade que lhe é conferida de acordo com os termos do Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, declaramos para os devidos fins, que a empresa **GOVFÁCILGESTÃO& TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Alexander Fleming, 2194, Pavimto4 anexo Biopark área rural - Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do software **GOVFÁCIL**. De acordo com as características técnicas registradas pelo Instituto Nacionalidade Propriedade Industrial- INPI Sob depósito o número: **BR512018001400-3**, na data de 10 de outubro de 2018.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** O **GOVFÁCIL** é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil à informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, tudo com histórico dos últimos anos. Disparo de pendências do município via *SMS, e-mail e whatsapp*, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais, tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal, etc., Indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais para tomada de decisão.

A atualização do GOVFÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação.

A Ferramenta GOVFÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

A presente declaração tem como data de validade, de 180 dias (Cento e oitenta dias) a contar da data de sua emissão.

Dada a competência que nos é conferida firmamos por verdadeira o presente.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2021



  
**Michele Gaspar Pinto Nenevê**  
Assistente de Comércio Exterior

**Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná**



**CONTRATO Nº 005/2022**

Que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** nos termos do processo de inexigibilidade nº 001/2022.

**O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mitsuo Ezoe, n.º 575 Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.558/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, doravante denominada Contratante e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.886.613/0001-35, com estabelecimento na Rua Alexander Fleming 2194, Pavmto-4 Edif Charles Darwin Anexo Biopark – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, brasileira, casada, empresaria, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.419.669-8/SESP-PR e CPF nº 063.934.169-12, residente e domiciliado na Rua Alexander Fleming, nº 2194, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 001/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL** - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, I *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”* (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Define-se como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO**

**ASSINADO**  
Assinado digitalmente por:  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.sei.pro.gov.br/assinador-digital>>



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA** - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no na Lei n.º 8.666/93, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º da lei Federal 8.666/93, também com base no artigo 57 da mesma lei, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 5 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$ 1.400,00 por chave de acesso, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento do órgão, conforme segue.

02.020-04.122.0002.200?-3.3.90.39.100

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS** - Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

I - Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.



2 - À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS** - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Assinado digitalmente por:  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador/digital/>



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Rio Negro/MS, 24 de janeiro de 2022.

**CONTRATANTE,**  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**  
Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**Sistema**  
Assinado digitalmente por:  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CONTRATADA**  
**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**  
Eliane Michalczuk Barzon da Costa  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Simone S. ...  
CPF/MF 039 063-03200

Nome:  
CPF/MF 019 05333-1128

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

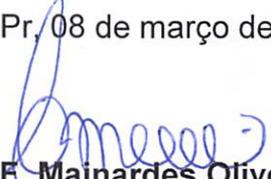
### Comissão de Licitação

1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO SAPOPEMA-PARANA

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. VALOR R\$: 7.000,00 (sete mil reais).

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

  
Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade  
Para: Pregoeira

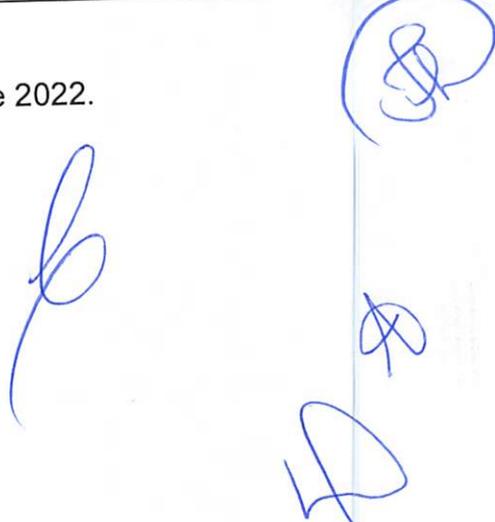
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTOS, DÍVIDAS E RECEITAS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JURÍDICOS, LIBERAÇÕES DE CONVENIOS E PUBLICIDADE AOS ATOS. DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	310	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, oito dias de março de 2022.

  
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças





Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICIPIO SAPOPEMA-PARANA.** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	310	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

**VALOR R\$: 7.000,00 (sete mil reais).**

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

  
**Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANALISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE E POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICIPIO SAPOPEMA-PARANA.** Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANALISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE E POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICIPIO SAPOPEMA-PARANA.** com valor R\$: 7.000,00 (sete mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

  
Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

  
  
  
Edimara Aparecida da Silva Cruz  
Controladora Interna  
CPF: 9.060.819/90-2

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

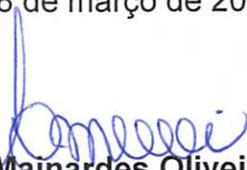
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

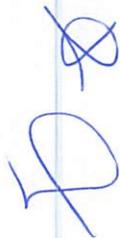
## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2022 de 03/01/2022, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO SAPOPEMA-PARANA**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

  
Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

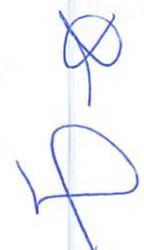
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 03/2022 de 03/01/2022, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, haja visto que a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO SAPOPEMA-PARANA**, das licenças de uso da solução em epígrafe (aplicativo) uma vez que a mesma possibilitará aos gestores públicos municipais, o aprimoramento e eficiência da administração pública municipal por meio de fornecimento em plataforma única, de dados e informações pertinentes à gestão pública. Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da contratação, bem esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 08 de março de 2020

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural Umuarama, Paraná, nascido a 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.940.669-46, residente e domiciliado na rua Alexander Fleming, nº 2194, área rural de Toledo, CEP 85.919-899, nesta cidade de Toledo, Paraná e **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida a 08/11/1986, natural de Umuarama-PR, portadora cédula de identidade civil RG nº 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014 e cadastrada no CPF sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, rua Alexander Fleming nº 2194, área rural de Toledo, CEP 85.919-899, constituem uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1052 e 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA e terá sede e foro nesta cidade de Toledo, Paraná na rua Alexander Fleming, nº 2194, pavimento 4, anexo Biopark, CEP 85.919-899.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá por objeto social o ramo de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2021 e seu prazo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** – O sócio **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** A sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIA	QUOTA	VALOR	%
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora** da sociedade, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo primeiro** – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo segundo** – A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo terceiro** – Os sócios administradores não receberão RETIRADA PRÓ-LABORE pelos serviços prestados à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados caberão aos sócios que poderá ser distribuído de maneira *desproporcional, segundo acordo entre os sócios*, como também *proporcionalmente* às quotas que possuem, podendo ainda, os lucros, a critério destes, permanecerem em reserva na sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de dissolução da sociedade, os lucros ou prejuízos acumulados deverão ser rateados de forma que cada sócio receba ou assuma sua parte nos resultados, cuidando para que seja corrigida a desproporcionalidade, caso ocorrida, durante a existência da sociedade, e, caso os resultados não permitam tal correção os sócios deverão proceder o ajuste de contas entre si, mediante quitação um ao outro.

**Parágrafo segundo** – Até 30 de Abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo terceiro** – O exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um ano) e deverá se iniciar no dia primeiro de cada período encerrando-se no último.

**Parágrafo quarto** – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros, constantes do último balanço patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

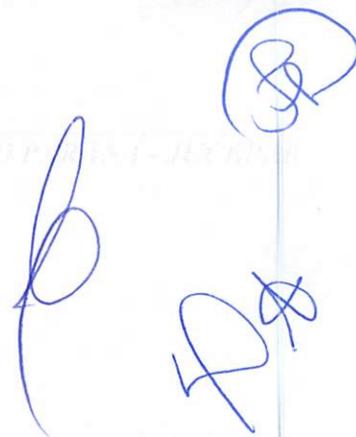
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcela a critério dos sócios remanescentes.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seu sócio, inclusive na extinção da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, entender que uma ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

**Parágrafo único** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima terceira, parágrafo único.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Faculta-se a reforma no tocante à administração mediante aprovação dos sócios e ulterior registro competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os sócios declaram que a empresa é enquadrada como ME, de acordo com a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O administrador está desobrigado da realização de reunião de sócios ou assembléias, conforme dispõe o Art. 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, salvo nos casos de obrigatoriedade previsto no § 1º do mesmo artigo da referida Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR., 04 de Maio de 2021.





SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**Ismael Durães da Costa**

**Eliane Michalczuk Barzon da Costa**

ESPAÇO RESERVA DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:14 SOB Nº 41209894141.  
PROTOCOLO: 212789317 DE 08/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103248658. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.  
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.  
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.886.613/0001-55</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2021
NOME EMPRESARIAL <b>GOVFACIL GESTAO &amp; TECNOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOVFACIL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>A RUA ALEXANDER FLEMING</b>	NÚMERO <b>2194</b>	COMPLEMENTO <b>PAVMT04 ANEXO BIOPARK</b>
CEP <b>85.919-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL DE TOLEDO</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 8408-0001</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 09:22:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.886.613/0001-55  
**Razão Social:** GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** RUA ALEXANDER FLEMING 2194 PVT 04 ANEX BIOPARK / AREA  
RURAL TOLEDO / TOLEDO / PR / 85919-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2022 a 21/03/2022

**Certificação Número:** 2022022002330707684754

Informação obtida em 08/03/2022 12:41:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 41.886.613/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:38:17 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **2F9A.CB99.C76A.F7A2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

**RG: 8.338.867-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.338.867-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2015

NOME: **ISMAEL DURÃES DA COSTA**

FILIAÇÃO: ANTONIO MOREIRA DA COSTA  
LENI DURÃES DA COSTA

NATALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL  
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 038.940.669-46

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

**RG: 9.419.669-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.419.669-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2014

NOME: **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**

FILIAÇÃO: ADILNO BARZON  
INES MICHALCZUK BARZON

NATALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL  
C.CAS=1984, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 063.934.159-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,  
Coxim-MS. ☎ (67) 3.291-1163  
E-mail: [coxim.licitacao@hotmail.com](mailto:coxim.licitacao@hotmail.com)  
[licitacao@coxim.ms.gov.br](mailto:licitacao@coxim.ms.gov.br)



CONTRATO N° 013/2022.

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE COXIM /MS E A EMPRESA GOVFÁCIL”.**

A Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede administrativa na Rua 10 de dezembro, nº 268, centro, nesta cidade e município de Coxim/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON MAGRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.346.708-71 e RG nº 21512799-SSP/MS, residente a Rua Miranda Reis, nº 461, Bairro Centro, **delegando como responsável através do Decreto nº 036/2021**, a Secretária Municipal de Receita e Gestão para assinatura de contratos e outros, a Sra. **VERONILDES BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 712.859.461-20 e RG nº 001011615 SSP/MS, residente Rua Antúrio, 2835, Bairro Vila Bela, nesta cidade e Município de Coxim/MS, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa, **GOVFÁCIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua, Alexander Fleming nº 2194 PAVMTO4 Anexo Biopark, Bairro, Área Rural de Toledo, Tel. (44) 98408-0001, CEP:85.919-899, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo Sra. **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.419.669-8 SEJUSP/PR, e do CPF nº 063.934.169-12, residente e domiciliado, na Rua, Alexander Fleming nº 2194, Anexo Biopark, Bairro, Área Rural de Toledo na cidade de Toledo/PR, doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Processo nº.025/2022, Dispensa de Licitação nº.015/2022** e com disposto na Lei Federal n. 8.666/1993, têm entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação GOVFÁCIL, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO:

2.1. As premissas constantes deste instrumento contratual vinculam-se ao Termo de Referência e demais documentos que deram ensejo à presente contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O contrato será executado com base nas premissas insertas na Lei Federal n. 8.666/1993.

3.2. Os casos omissos e as eventuais lacunas concernentes à sua execução serão resolvidos com fulcro nas regras e princípios descritos na Lei Federal n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados mediante o regime de execução indireta de empreitada por preço global, observando-se:

4.1.1 - As licenças da solução tecnológica (aplicativo) se classificam como contínuas, pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja.

4.1.2. A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.

4.1.3. Fornecedor de 1 licença, contendo cada licença 5 (cinco) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,  
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163  
E-mail: [coxim.licitacao@hotmail.com](mailto:coxim.licitacao@hotmail.com)  
[licitacao@coxim.ms.gov.br](mailto:licitacao@coxim.ms.gov.br)



podendo estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07

**4.1.4.** São obrigações e responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:

- a) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de disponibilização do software/aplicativo;
- b) Entregar toda documentação necessária prevista nos documentos de planejamento da contratação;
- c) A Contratada prestará à Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software/aplicativo" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- d) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software/aplicativo" através de login e senha autenticada;
- e) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- f) Manter-se, ao tempo da realização dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas nos documentos de planejamento da contratação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Coxim – MS;
- h) Arcar com o pagamento de todas as despesas indiretas que recaiam sobre o objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do presente contrato está fixado em **RS7.000,00 (sete mil reais)**, pagos após a realização dos serviços, após devidamente liquidada a despesa pela Administração.

5.2. Nos custos acima mencionados estão considerados todos os tributos e encargos que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos em favor do Contratado em razão dos serviços por si prestados, serão processados mediante apresentação ao Departamento competente de Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, mediante crédito em Conta Corrente nº 11257-4 do banco SICRED, Agência nº 0704 de titularidade da CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal emitida, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma deverá ser substituída e o pagamento susinado até que o Contratado providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.3. Juntamente à apresentação da Nota Fiscal emitida, a Contratada deverá fazer prova de manutenção das condições de habilitação que ensejaram a formalização do contrato, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias.

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,  
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163  
E-mail: [coxim.licitacao@hotmail.com](mailto:coxim.licitacao@hotmail.com)  
[licitacao@coxim.ms.gov.br](mailto:licitacao@coxim.ms.gov.br)



6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o serviço não atendeu a todas as premissas constantes da Etapa de planejamento da contratação;

6.5. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da proposta, com base no IPCA-e apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época;

6.6. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por conduta da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Receita e Gestão de Coxim – MS;

7.2. A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/2021, nomeando a CONTRATANTE o servidora **TALITHA SANTANA DE OLIVEIRA**, para o exercício de tais atribuições;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4. O fiscal do contrato informará os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.6. O objeto do contrato será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (dozes) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:  
**70.101.04.123.001-2 004 0137 33904000 100000**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:

10.1.1 – Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.1.2 – Entregar toda documentação necessária prevista nos documentos de planejamento da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,  
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163  
E-mail: [coxim.licitacao@hotmail.com](mailto:coxim.licitacao@hotmail.com)  
[licitacao@coxim.ms.gov.br](mailto:licitacao@coxim.ms.gov.br)



10.1.3 – A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.1.4 - A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);

10.1.5 - A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

10.1.6 - Manter-se, ao tempo da realização dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas nos documentos de planejamento da contratação;

10.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Coxim – MS;

10.8 - Arcar com o pagamento de todas as despesas indiretas que recaiam sobre o objeto;

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações e responsabilidades da contratante, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:

11.1.1 - Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;

11.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

11.1.4 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

11.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

11.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação do serviço – observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência – ou indicar as razões de recusa;

11.1.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,  
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163  
E-mail: [coxim.licitacao@hotmail.com](mailto:coxim.licitacao@hotmail.com)  
[licitacao@coxim.ms.gov.br](mailto:licitacao@coxim.ms.gov.br)



- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.2 - Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coxim ou cobrado judicialmente;
- 12.3 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.4 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.
- 12.5 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:
- 12.5.1- Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- 12.6 - Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:
- 12.6.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 12.6.2 - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coxim;
- 12.6.3 - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- 12.6.4 - Desatender às determinações da fiscalização;
- 12.6.5 - Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- 12.6.6 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- 12.6.7 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.
- 12.7 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- 12.7.1 - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- 12.7.2 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- 12.7.3 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 12.8. O rito para aplicação das penalidades acima referidas será o previsto na Lei Federal n. 8.666/1993;
- 12.9. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,  
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163  
E-mail: [coxim.licitacao@hotmail.com](mailto:coxim.licitacao@hotmail.com)  
[licitacao@coxim.ms.gov.br](mailto:licitacao@coxim.ms.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições fixadas no Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**13.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 3 (três) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**13.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens II, III e IV acima transcritos, observarão as seguintes disposições:  
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**13.4.** A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,  
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163  
E-mail: [coxim.licitacao@hotmail.com](mailto:coxim.licitacao@hotmail.com)  
[licitacao@coxim.ms.gov.br](mailto:licitacao@coxim.ms.gov.br)



13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.9. Na hipótese do inciso III supratranscrito, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, ou do gestor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – MS, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coxim– MS, 28 de janeiro de 2022.

VERONILDES BATISTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E  
GESTÃO

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA  
COSTA  
GOVFÁCIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Aparecida B. R. Souza  
Matrícula 2850

Resiane Gonçalves Cruz  
Setor de Licitação - PMC  
Matrícula: 49.396/1

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

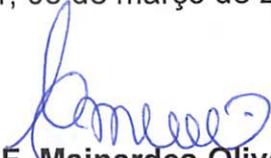
## MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Inexigibilidade nº 03/2022**, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO SAPOPEMA-PARANA.** para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexa.

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

  
Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

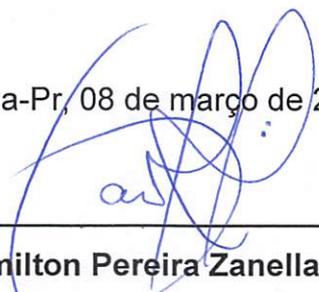
## PARECER JURÍDICO

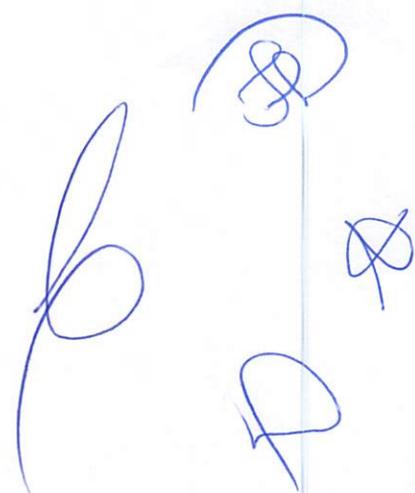
Senhor Prefeito:

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Inexigibilidade nº 03/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICIPIO SAPOPEMA-PARANA**, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, e sendo que os Materiais ofertados é o que melhor atende a Secretaria de Educação, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Hamilton Pereira Zanella  
Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO SAPOPEMA-PARANÁ**

Aos oito dias do mês de março de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 01/2022, compostas pelos Senhores: **Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva –** Membros, com a finalidade justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022**. Dando início a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8666/93, a Srª presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida contratação, pois sendo que as licenças de uso da solução em epígrafe (aplicativo) uma vez que a mesma possibilitará aos gestores públicos municipais, o aprimoramento e eficiência da administração pública municipal por meio de fornecimento em plataforma única, de dados e informações pertinentes à gestão pública, sendo assim a Srª. Presidente determinou que a documentação da empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Diante ao Parecer favorável do Assessor Jurídico fosse encaminhada ao

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

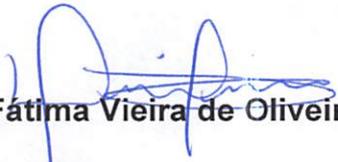


Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Sr. Prefeito para a homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

  
Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

  
Franciele Flor Delfino de Oliveira

  
Gislene Brizola Marçal da Silva

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira

Dirceu Ferreira de Oliveira



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

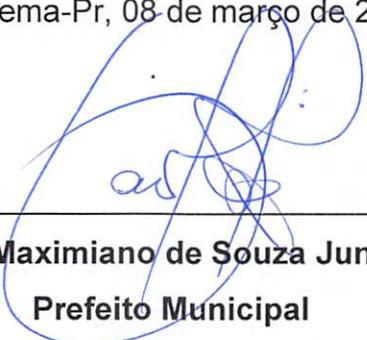
## HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANALISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE E POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICIPIO SAPOPEMA-PARANA. Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO SAPOPEMA-PARANÁ.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUCADO: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 41.886.613/0001-55**

**CONTRATO: 61/2022**

**VIGENCIA: 12 (doze) meses**

**VALOR TOTAL R\$: 7.000,00 (sete mil reais),**

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Of. CPL Nº 61/2022.

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.

Para:

**GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**

Toledo - Pr.

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 03/2022, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO SAPOPEMA-PARANA.** Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato.

Atenciosamente,

**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## CONTRATO Nº 61/2022

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Decreto nº 07/2020, **SRº. SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana residente, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade de **Inexigibilidade n.º 07/2022**, neste ato denominado simplesmente.

**CONTRATADO: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Toledo - Pr, à Rua Alexander Fleming, 2194, Pavimento 4, Anexo Biopark, edifício Charles Darwin – CEP: 85.919-899 – telefone 45 99994-10-14 / 45 92001-5874– e-mail [aplicativo.govfacil@gmail.com](mailto:aplicativo.govfacil@gmail.com) inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Ismael Durões da Costa, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 8.338.867-9 e C.P.F. nº 038.940.669-46. E Eliane Michalczuk Barzon da Costa, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 9.419.669-8 e C.P.F. nº 063.934.169-12, residentes e domiciliados na cidade de Umuarama – Pr.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de publicação de atos Oficiais do Município de Sapopema, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

DATA  
08/03/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURIDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE E POSSIVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO SAPOPEMA-PARANA**

Item	Especificação - Serviço	Quantidade	V. unt.
01	Fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação.	01	R\$: 7.000,00
Valor Total:			R\$: 7.000,00

Adquiridos pela **Inexigibilidade sob nº. 03/2022**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada pela Contratante, em 08/03/2022. A Contratada se declara em condições de atender em estrita observância com o indicado no presente contrato.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do objeto licitado é de R\$: 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **/inexigibilidade nº. 03/2022**, do Município de Sapopema - Paraná.



*[Handwritten signature]*



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

### FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda será realizado de forma única, sendo o pagamento no valor de R\$: 7.000,00(sete mil reais), com trinta dias após a emissão da nota fiscal através de transferência bancária.

### DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**CLAUSULA QUARTA** – As licenças de uso da ferramenta (aplicativo), a ser contratado deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, dívidas e receitas, afim realizar o acompanhamento dos índices governamentais, indicadores gerenciais, verificação do cumprimento de índices constitucionais, entre outros.

A estimativa de contratação é de 1 licença, contendo cada licença 5 (cinco) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de **12 (doze) meses**. Além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

As licenças da solução tecnológica (aplicativo) se classifica como **contínua**, pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja. A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.

### VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA-** O presente contrato terá vigência até de **12 (doze) meses**.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA SETIMA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA NONA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

DATA  
08/03/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:-

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:837FEE9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO TRECHO DA ESTRADA DA SERRA GRANDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 24/03/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 24/04/2022 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).

Sapopema, 09 de fevereiro de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:41A5200F

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
15º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções. SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Sr. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

ÍÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R\$: 6,730, (seis reais e setenta e três centavos), para R\$: 6,650, (seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam a supressão.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:05A72058

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022  
E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇADE USO APLICATIVO GOV FÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVENIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO SAPOPEMA-PARANÁ.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 41.886.613/0001-55  
CONTRATO: 61/2022  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR TOTAL R\$: 7.000,00 (sete mil reais),

Sapopema-Pr, 08 de março de 2022..

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:268F96FE

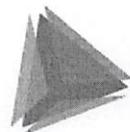
ADMINISTRAÇÃO GERAL  
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços Nº. 10/2020.

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: [financeiro@rolp.com.br](mailto:financeiro@rolp.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 17.927.870/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Romulo Domingues Carvalho, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano\*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

Modalidade\*

Número edital/processo\*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS EDUCAÇÃO, FUNDEB,

Dotação Orçamentária\*

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))